



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 886 – Ano IV – 23/10/2018

DECRETO Nº 1.306, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI c/c art. 100, I “c” e “f”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando que o Dia do Servidor Municipal, 28 de outubro deste ano, será no domingo;

Considerando que há pleito desses valorosos trabalhadores para que a data seja comemorada no dia 1º de novembro de 2018;

Decreta:

Art. 1º - Fica o dia 1º de novembro de 2018 considerado juridicamente ponto facultativo alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único: Somente os serviços essenciais que não sofrerão os efeitos a que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 22 de outubro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.307, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Retifica o parágrafo único do Decreto 368, de 03 de abril de 2003, bem como o art. 2º da citada norma.

O Prefeito municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

Considerando o deferimento do requerimento protocolo 3.485, de 10 de outubro de 2018.

Considerando o poder que a Administração Pública de rever os seus atos, inclusive de corrigir erro material, sendo a presente situação;

Decreta:

Art. 1º - Fica retificado o parágrafo único do art. 1º que, onde se lê Rua Paraná, ler-se-á Rua Antônio Mendes.

Art. 2º - Fica retificado o art. 2º do Decreto Municipal 368, de 03 de abril de 2003 para constar a seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 886 – Ano IV – 23/10/2018

redação: Fica o lote nº 9 (nove) da quadra 47 (quarenta e sete), com área remanescente de 14.619,30 m² (quatorze mil seiscientos e dezenove metros e trinta centímetros quadrados), devidamente inscrita na matrícula nº 29.398, do livro 2DK, folha 283 que a frente desse terreno mede 17,50 metros para Rua Antônio Mendes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 22 de outubro de 2018.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.308, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento e unificação de lotes urbanos.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.047, de 02/08/2018, que apurou a regularidade do parcelamento e unificação dos imóveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno 08, da quadra 14, do Bairro Chácara Maranhão, com a área de 1.559,25 m², devidamente registrado na matrícula 57.785, do livro nº 2, ficha 01, do Registro Geral de imóvel da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2º - O referido desmembramento constituirá na divisão do lote de terreno citado no artigo anterior, passando a constar:

Lote de terreno nº 08, com a área de 759,25m², da quadra 14, do Bairro Chácara Maranhão, frente 19,67m para a Rua F, fundos 18,35 m com o lote 08B, lateral direita 46,06m, como lote 07, lateral esquerda 38,00 m, com o lote 09.

Lote de terreno nº 08B, medindo 800,00 m², da quadra 14, do Bairro Chácara Maranhão, frente 18,35m com o lote 08, fundos 18,80 m confrontando com a área de preservação permanente, lateral direita 42,51m com o lote 07, a lateral esquerda 42,51 m com o lote 09.

Art. 3º - Fica aprovada a unificação do lote 09 com a área desmembrada, citada no artigo anterior, sendo que a referida unificação constituirá um lote de terreno, passando a constar: Lote de terreno nº 09, com a área de 1.523,13m², da quadra 14, do Bairro Chácara Maranhão, frente 22,46m para a Rua F, fundos 22,87m com a área de preservação permanente, lateral direita 80,51m com o lote nº 08 e 08B, lateral esquerda 63,89m com o lote nº 10.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 886 – Ano IV – 23/10/2018

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 22 de outubro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Retifica a Portaria nº 354, de 23 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, VI e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando a necessidade de regularizar o monitoramento e avaliação das ações do plano decenal de educação.

Resolve:

Art.1º - Nomear a partir desta data, os cidadãos abaixo relacionados como membros da Comissão para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal Decenal de Educação, com a seguinte composição:

Membros da Comissão

- I- Cíntia Cristina Ribeiro Machado – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Maria Aparecida de Oliveira Silva – Representante da Rede Municipal da Educação Infantil;
- III- Rosimeire Duarte de Souza Silva – Representante da Rede Estadual de Ensino;
- IV- Cristiane Francisca de Oliveira – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- V- José Mauro de Carvalho – Representante da Câmara.

Membros da Equipe Técnica

- I- Filipe de Faria Rodrigues – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Kelma Lopes Cançado Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Raquel Soares da Costa Santiago – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a Portaria nº 354, de 23 de julho de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 23 de outubro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal